

RECEBI O ORIGINAL

Em: 15/06/23

João Carlos Neto



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO N.º 109/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Amazonas Energia S.A, CNPJ. 02.341.467/0001-20, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de instalação de uma linha de distribuição 69 kV, no município de Manaus/AM, em uma área total de 0,0793 ha, objeto da Licença de Instalação n.º 077/2022-01, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.017092/2022-38, com as seguintes restrições/condições

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	60°0'33.30"W	2°57'41.36"S	P-01	60°0'33.30"W	2°57'41.36"S
P-02	60°0'33.19"W	2°57'41.87"S	P-02	60°0'33.19"W	2°57'41.87"S
P-03	60°0'33.23"W	2°57'42.73"S	P-03	60°0'33.23"W	2°57'42.73"S
P-04	60°0'33.22"W	2°57'42.68"S	P-04	60°0'33.22"W	2°57'42.68"S

- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- É expressamente proibida a queima e disposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- Comunicar ao IPAAM quando do término da obra e encaminhar registro fotográfico;
- Em caso de indícios e/ou registro de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio de comprovação junto a este IPAAM.
- É vedada a disposição em corpo hídrico, da biomassa vegetal (material lenhoso e ramagem), que venha a ser suprimida pela atividade objeto dessa autorização;
- Adotar medidas para evitar o carreamento de materiais particulados ao corpo hídrico;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus, 15 JUN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente